



certidão

[Handwritten signature]

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia
16/06/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta,
de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de
Freguesia de Torgueda - Investimento para “Alargamento e Pavimentação de Arruamentos e
colocação de dois Abrigos de Passageiros” -----

- Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

“Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Handwritten signature]



5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

6. Considerando que a Junta de Freguesia de Torgueda, manifestou, por ofício com o registo n.º 6782, datado de 01/04/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio para alargamento e pavimentação de ruas e ainda colocação de dois abrigos, solicitando o seguinte:

“Exmo. Sr. Eng. Rui Santos

Junto enviamos os orçamentos relativo as obras que se pretende realizar no ano de 2025.”

7. Em resultado do aqui referido, a Junta de Freguesia de Torgueda apresentou 15 orçamentos que perfazem um valor total de 141.563,50€ (sem IVA):

- Abrigos de Passageiros em paragem de autocarro: 4.200,00€ (sem IVA);
- Largo da junta: 4.177,50€ (sem IVA);
- Rua dos Lousadas: 3.135,00€ (sem IVA);
- Rua da Capela de Arnadelo: 3.104,50€ (sem IVA);
- Capela de Arnadelo: 6.717,00€ (sem IVA);
- Eira Velha: 8.017,50€ (sem IVA);
- Rua do Orlando: 15.778,00€ (sem IVA);
- Curvas do Campo de Arnadelo: 1.215,00€ (sem IVA);
- Variante de Arnadelo: 3.224,00€ (sem IVA);
- Pomarelhos, Rua da Bandeira: 9.900,00€ (sem IVA);
- Alargamento das curvas da estrada que liga Pomarelhos ao Barreiro: 3.600,00€ (sem IVA);
- Largo em Pomarelhos: 32.380,00€ (sem IVA);
- Alargamento da Rua central de Arrabães: 21.630,00€ (sem IVA);
- Alargamento na Rua das Tapada em Menezes: 11.000,00€ (sem IVA);
- Caminho junto do viaduto da A4: 7.200,00€ (sem IVA);



- Alargamento de caminho em Arrabães: 6.375,00€ (sem IVA).

8. Por sua vez, a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 11/04/2024, o seguinte relativamente aos preços apresentados:

"Apresenta, a referida JF, 16 orçamentos.

Procedemos à análise dos orçamentos em separado, da seguinte forma:

- 2 abrigos de paragem de autocarro no valor de € 4.200,00, entendemos que estes serviços não são os mais apropriados para este tipo de análise;

- Largo da Junta no valor de € 4.177,50 (sem IVA), os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado, desde que o material seja "granito" e os cubos sejam cobertos com "goma de cimento";

- Rua dos Lousadas no valor de € 3.135,00 (sem IVA), os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado, desde que o material seja "granito" e os cubos sejam cobertos com "goma de cimento";

- Rua da Capela de Arnadelo no valor de € 3.014,50 (sem IVA), os preços apresentados não estão de acordo com os valores correntes de mercado, sendo o nosso valor de € 1.742,00;

- Capela de Arnadelo no valor de € 6.717,00 (sem IVA), os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado, desde que o material seja "granito" e os cubos sejam cobertos com "goma de cimento";

- Eira Velha no valor de € 8.017,50 (sem IVA), os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado, desde que o material seja "granito" e os cubos sejam cobertos com "goma de cimento";

- Rua do Orlando no valor de € 15.778,00 (sem IVA), os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado, desde que o material seja "granito" e os cubos sejam cobertos com "goma de cimento";

- Curvas do Campo de Arnadelo no valor de € 1.215,00 (sem IVA), os preços apresentados não estão de acordo com os valores correntes de mercado, sendo o nosso valor de € 702,00;

- Variante de Arnadelo no valor de € 3.224,00 (sem IVA), os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado, desde que o material seja "granito";



- *Rua da Bandeira em Pomarelhos no valor de € 9.900,00 (sem IVA), os preços apresentados não estão de acordo com os valores correntes de mercado, sendo o nosso valor de € 7.700,00;*
 - *Alargamento das curvas da estrada que liga Pomarelhos ao barreiro no valor de € 3.600,00, os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado;*
 - *Largo em Pomarelhos ao Barreiro no valor de € 32.380,00 (sem IVA), os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado;*
 - *Alargamento da Rua Central em Arrabães no valor de € 21.630,00 (sem IVA), os preços apresentados não estão de acordo com os valores correntes de mercado, sendo o nosso valor de € 20.915,00;*
 - *Alargamento da Rua da Tapada em Menezes no valor de € 11.000,00 (sem IVA), os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado;*
 - *Caminho junto ao Viaduto da A4 no valor de € 7.200,00 (sem IVA), os preços apresentados não estão de acordo com os valores correntes de mercado, sendo o nosso valor de € 5.728,00;*
 - *Alargamento do Caminho em Arrabães no valor de € 6.375,00 (sem IVA), os preços apresentados não estão de acordo com os valores correntes de mercado, sendo o nosso valor de € 4.777,50;"*
9. Ora, da análise dos orçamentos e da sua respetiva retificação tendo em consideração os valores de mercado, resulta que o valor total do investimento é de 133.793,50€ (sem IVA)
10. Nessa sequência, o chefe da DOM, a 11/04/2024, elabora o seguinte despacho:
- "Sr. Diretor,*
Os preços apresentados para os abrigos estão dentro dos valores de mercado."
11. Por sua vez, o Diretor do DEI informa a 11/04/2024 que:
- "Sr. Presidente*
Junto envio informação solicitada com a qual concordo. Mais informo que os preços apresentados para as paragens de autocarro podem ser considerados como correntes."
12. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a Freguesia de Torgueda solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às referidas obras.



13. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
14. Por despacho datado de 14/04/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal em regime de substituição, Alexandre Favaio, propõe um apoio de 120.414,00€, que corresponde à percentagem de 89,99% do investimento elegível sem IVA.
15. Aquando da análise do pedido por parte destes serviços, verificou-se que a Junta de Freguesia se limitou a apresentar os orçamentos das obras a realizar, pelo que foram solicitados esclarecimentos a 15/04/2025 (via email) sobre *“Formalização de todos os pedidos, com a descrição e localização da obra, bem como a finalidade da intervenção (interesse público)”*, bem como a junção de documentos considerados necessários para a análise do pedido em apreço, nomeadamente *“Formalização de todos os pedidos, com a descrição e localização da obra, bem como a finalidade da intervenção (interesse público); Declaração de Inscrição em PPI-Plano Plurianual de Investimento e Orçamento”*. Pelo que se anexo junta o respetivo email nos associados.
16. A Junta de Freguesia de Torgueda, a 23/04/2025, vem dar resposta ao solicitado com o envio de declarações de cedência de terrenos para domínio público municipal, nos casos aplicáveis nas obras em questão.
17. Face à atualização da informação, a 09/05/2025, o Diretor do DEI informa o seguinte:

“Ao DAF

C/C Sr. Presidente

Tendo sido já informados os preços apresentados no registo 3 620 constante da árvore do processo informo que face ao trabalho em carteira não nos é possível acompanhar as obras em causa e que a junta de freguesia estará em condições privilegiadas para defender os interesses da população que serve.”

18. Por último, este serviço constatou ainda que, a Junta de Freguesia de Torgueda aquando do envio da documentação solicitada, alterou os nomes de algumas ruas constantes nos orçamentos inicialmente apresentados, pelo que foi pedida a clarificação desta situação.

Consequentemente, a Junta de Freguesia vem dar resposta ao peticionado através de email (que se junta aos associados) onde declara que:



“Em seguimento do contacto telefónico, segue-se a correcção dos nomes das ruas para o qual se pediu financiamento:

Travessa do Ferreiro (Arrabões)

Rua das Flores (Meneses)

Travessa Rua da Capelinha (rua paralela ao viaduto da A4)

Largo Américo Aires (Pomarelhos)

largo do Souto (Torgueda, junto à sede de Freguesia)

Travessa do Quinchoso (Torgueda)

Rua D’Além (Torgueda)”

19. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante o Instituto de Segurança Social e perante a Autoridade Tributária e Aduaneira.
20. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *“a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder”* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
21. Nesta sequência a Junta de Freguesia de Torgueda apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. até 24/07/2025 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 24/06/2025.
22. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
23. Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara



Municipal na Freguesia de Torgueda para o investimento aqui em causa, com a comparticipação financeira municipal de 120.414,00€.

24. Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo e mediante a apresentação da documentação indicada no mesmo, cuja minuta se anexa”.

Em 11/06/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 11/06/2025 o **Senhor Presidente da Câmara**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1.º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2.º Outorgante – Junta de Freguesia de Torgueda;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para **“Alargamento e Pavimentação de Arruamentos e colocação de dois Abrigos de Passageiros”**, cujo investimento global se estima em 133.793,50€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2.ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././202x e Assembleia de Freguesia de .././202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº



75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete à Junta de Freguesia de Torgueda:
 - a) Apresentar as atas com as deliberações dos órgãos de Freguesia competentes;
 - b) Apresentar a declaração de inscrição em PPI – Plano Plurianual de Investimento e Orçamento com a dotação adequada à execução;
 - c) Apresentar o mapa de localização das ruas alvo de intervenção e objeto do presente contrato interadministrativo;
 - d) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - e) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - f) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - g) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - h) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 120.414,00€, e corresponde a percentagem de 89,99% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.11, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2706/2025.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado de acordo com a progressão de cada uma das obras mencionadas no orçamento em anexo, da seguinte forma:



- 30% - a título de adiantamento, com a apresentação da deliberação do órgão da freguesia, da adjudicação da empreitada e respetivo contrato;
- 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
- 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
- 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa (fatura-recibo), fotografias demonstrativas da execução do investimento e validação da execução do investimento.

3. A Junta de Freguesia de Torgueda apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Torgueda, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

1. O presente Contrato Interadministrativo é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Freguesia de Torgueda".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Torgueda, para apoiar financeiramente o investimento "Alargamento e Pavimentação de Arruamentos**



e colocação de dois Abrigos de Passageiros”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 18 de junho de 2025.-----

O DIRETOR,

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)